

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 - PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 015/2016 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipira, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 82.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Adilson Alfredo Schwingel, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Edipo Samuel Friedrich - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, com sede na Rua Santa Catarina, 278 – centro – Ipira SC, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Edipo Samuel Friedrich, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.116 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 015/2016, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 015/2016, no item 4.1 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 1,69% pelo índice do INPC/IBGE, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,06 (seis centavos) por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitá rio / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letiv os 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/18 até 31/05/18	01	Linha Santana – Linha Marcola – Linha Gramado – Linha Esteves Júnior – Ipira, conforme sub anexo F4.	Ônibus	92	3,59	330,28	88	29.064,64
De 01/06/18 até 31/12/18	01	Linha Santana – Linha Marcola – Linha Gramado – Linha Esteves Júnior – Ipira, conforme sub anexo F4.	Ônibus	92	3,65	335,80	117	39.288,60
TOTAL							205	68.353,24

- 4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 68.353,24 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 335,80 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) por roteiro de dia letivo.
- 4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 645,84 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com efeito, a partir de 01 de junho de 2.018.

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 23 de Maio de 2018.

Adilson Alfredo Schwingel Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE EDIPO SAMUEL FRIEDRICH – ME Proprietário: Edipo Samuel Friedrich CONTRATADA

Cidiane Pedrussi CPF: 062.649.279-37 Neocir Rogério de Cesaro CPF: 732.395.779-68